



SUMÁRIO

• AVISO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 3-IL-160-2022	2
• AVISO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 3-IL-174-2022	2
• DECRETO Nº 280 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA.	2
• ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4-DL-122-2022	2
• EXTRATO DO RESCISÃO TRES-2-154-2022 - ZENILDA BARROS DE OLIVEIRA-ME	3
• TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3-IL-180-2022	3
• TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3-IL-181-2022	3



AVISO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 3-IL-160-2022

O Município de Teixeira de Freitas-BA, através da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, torna público para os interessados, que procedeu a presente retificação relativamente a HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - INEXIGIBILIDADE Nº 3-IL-160-2022, tendo como objetivo a solicitação de Profissional Fisioterapeuta para fins de atendimento no COMPLEXO REGULADOR da Secretaria de Saúde de Teixeira de Freitas, publicada no Diário Oficial do Município de Teixeira de Freitas-BA, edição 3986, ano 16 - 01 de julho de 2022, página 5, a seguir:

ONDE SE LÊ:

- Valor Total: **R\$ 198.840,00** (Cento E Noventa E Oito Mil, Oitocentos E Quarenta Reais).

LEIA-SE:

- Valor Total: **R\$ 198.480,00** (Cento E Noventa E Oito Mil, Quatrocentos E Oitenta Reais).

Teixeira de Freitas, 08 de julho de 2022.

MAGDA DE SELES GUIMARÃES
Presidente da COPEL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 3-IL-174-2022

O Município de Teixeira de Freitas-BA, através da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, torna público para os interessados, que procedeu a presente retificação relativamente a HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - INEXIGIBILIDADE Nº 3-IL-174-2022, tendo como objetivo a solicitação de Médica Clínica Geral Plantonista para fins de atendimento na UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) da Secretaria de Saúde de Teixeira de Freitas, publicada no Diário Oficial do Município de Teixeira de Freitas-BA, edição 3989, ano 16 - 06 de julho de 2022, página 4, a seguir:

ONDE SE LÊ:

- Valor Total: **R\$ 240.000,00** (Trezentos Mil Reais).

LEIA-SE:

- Valor Total: **R\$ 240.000,00** (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

Teixeira de Freitas, 08 de julho de 2022.

MAGDA DE SELES GUIMARÃES
Presidente da COPEL

DECRETO Nº 280 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, artigo 5º, alínea "m", e Art. 6º, e amparado no Art. 70, inciso XXXVIII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

Considerando, que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I da Constituição Federal;

Considerando, o disposto no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, que prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

Considerando, que o Município de Teixeira de Freitas necessita urgentemente atender a demanda educacional, no Bairro São Lourenço, com o intuito de construir Escola Municipal na referida localidade;

DECRETA

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano situado na Rua Álvaro de Melo nº 25, Bairro São Lourenço, Teixeira de Freitas, Estado da

Bahia, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 1.03.0045.0145.001 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira de Freitas, sob as matrículas nº 1.471 de 21/06/1990, medindo 1.476,00m² (um mil quatrocentos e setenta e seis metros quadrados); matrícula nº 1.450 de 04 de junho de 1990, medindo 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), e a área medindo 540,00m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas sob o nº 246, livro B, totalizando uma área de **12.016,00m²** (doze mil e dezesseis metros quadrados), onde **1.236,24m²** (um mil, duzentos e trinta e seis vírgula vinte e quatro metros quadrados) são considerados área de Área de Preservação Permanente - APP, com área edificável de **11.340,61m²** (onze mil, trezentos e quarenta vírgula sessenta e um metros quadrados), cuja propriedade é reconhecida à **MARCUS VINICIUS SARLO PROENÇA - CPF Nº 619.034.937-49**.

Art. 2º. O objetivo da desapropriação destina-se à construção de uma Escola Municipal no bairro São Lourenço, neste município de Teixeira de Freitas/BA.

Art. 3º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Parágrafo Único. Não havendo concordância com o valor da avaliação, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria Geral do Município, autorizado a ajuizar a competente Ação de Desapropriação, caso não haja acordo amigável, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 5º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, 19 de maio de 2022.

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4-DL-122-2022

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, torna público que, relativamente à publicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 4-DL-122-2022, procedeu a seguinte errata:

ONDE LÊ-SE:

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-122-2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas - BA, no uso de suas atribuições legais como Ordenadora de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 176/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 1088-2022, conforme parecer da DISPENSA 4-DL-122-2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares rurais, demais beneficiários e organizadores como Pessoa Jurídica de Direito Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DPA Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal Nº 11326, de 24 de julho de 2006, com povos e comunidade tradicionais e beneficiários de reforma agrária visando atender as demandas deste município, conforme os princípios e diretrizes estabelecidas pelo PNAE, **HOMOLOGO** a DISPENSA 4-DL-122-2022 em favor da **ASSOCIAÇÃO OS AGRICULTORES DO PRÉ-ASSENTAMENTO FABIO SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.154.315/0001-33, **no valor total de R\$ 1.208.485,00 (um milhão e duzentos e oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)**.

Teixeira de Freitas-BA, 10 de junho de 2022.

REGIANE CHUAITH MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEIA-SE:

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 4-DL-122-2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas - BA, no uso de suas atribuições legais como Ordenadora de Despesas, com lastro no Decreto Municipal Nº. 176/2021, tendo em vista a regularidade do processo Nº. 1088-2022, conforme parecer da DISPENSA 4-DL-122-2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares rurais, demais beneficiários e organizadores como Pessoa Jurídica de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3991 - Ano 16 - 8 de Julho de 2022

Direito Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DPA Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA, que se enquadrem nas disposições da Lei Federal Nº 11326, de 24 de julho de 2006, com povos e comunidade tradicionais e beneficiários de reforma agrária visando atender as demandas deste município, conforme os princípios e diretrizes estabelecidas pelo PNAE, **HOMOLOGO** a DISPENSA 4-DL-122-2022 em favor da **ASSOCIAÇÃO OS AGRICULTORES DO PRÉ-ASSENTAMENTO FABIO SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.154.315/0001-33, **no valor total de R\$ 1.208.458,00 (um milhão e duzentos e oito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais)**.

Teixeira de Freitas-BA, 10 de junho de 2022.

REGIANE CHUAITH MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Magda de Seles Guimarães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COPEL

EXTRATO DO RESCISÃO TRES-2-154-2022 - ZENILDA BARROS DE OLIVEIRA-ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 101-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056-2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS **CNPJ:** 13.650.403/0001-28.

CONTRATADO: ZENILDA BARROS DE OLIVEIRA-ME. **CNPJ:** 12.983.472/0001-90.

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO 2-154-2022 QUE VISA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (KIT LANCHE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTA MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 79, INCISO II DA LEI 8.666/93.

VIGÊNCIA DA RESCISÃO: A partir de 24 de junho de 2022.

DATA: 24 de junho de 2022.

MARCELO MATOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3-IL-180-2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em epígrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação nos termos do Parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto A Ser Contratado:	Médico(A) Clínico Geral Plantonista, Para Fins De Atendimento No Samu (Serviço De Atendimento Móvel De Urgência) Da Secretaria De Saúde De Teixeira De Freitas.
Favorecido:	3M Servicos Medicos S/C Ltda, Cnpj: 20.085.748/0001-41
Prazo De Execução E Vigência:	12 (Doze) Meses
Valor Total:	336.000,00 (Trezentos E Trinta E Seis Mil Reais).
Fundamento Legal:	Art. 25, II, Da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº **3-IL-180-2022**. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Teixeira de Freitas-BA, 08 de julho de 2022.

Danilo Fernandes Ricardo
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3-IL-181-2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais,

e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em epígrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação nos termos do Parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto A Ser Contratado:	Médico(A) Clínico Geral Plantonista, Para Fins De Atendimento No Samu (Serviço De Atendimento Móvel De Urgência) Da Secretaria De Saúde De Teixeira De Freitas.
Favorecido:	Mendesdias Servicos Medicos Ltda, Cnpj: 35.591.315/0001-35
Prazo De Execução E Vigência:	12 (Doze) Meses
Valor Total:	348.000,00 (Trezentos E Quarenta E Oito Mil Reais).
Fundamento Legal:	Art. 25, II, Da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº **3-IL-181-2022**. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Teixeira de Freitas-BA, 08 de julho de 2022.

Danilo Fernandes Ricardo
Secretário Municipal de Saúde